

EDITAL
LEILÃO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS– ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada Praça dos Poderes, QD. 33, S/N - CENTRO CEP: 73975-000, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 24.856.569/0001-11, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação de Leilão de móveis do Município de Buritinópolis, designada pela Lei nº 227/2019 de 09 de setembro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo Maior Lance (por lote), em SESSÃO PÚBLICA

1. DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade "LEILÃO", do tipo "MAIOR LANCE" tem por objeto a alienação por meio leilão de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, conforme discriminado no Anexo - I, destinados ao presente Leilão.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

Local: Câmara Municipal de Buritinópolis (Rua João Pereira da Silva, Qd. 33, Praça dos Três Poderes – Centro - Buritinópolis/GO)

Data: 17/12/2019

Início: 10:00 horas.

Local da visitação: Avenida Principal s/nº - (Garagem da Prefeitura) Buritinópolis GO, Responsável ADEMIR TELES DE MENESES

3. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

- 3.1. A descrição dos bens inservíveis com respectivos valores mínimos de arrematação estão relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 3.2. Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no referido Anexo

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do Leilão, oferecendo lances para arrematação dos lotes disponíveis, Pessoas Físicas ou Jurídicas, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documento de identificação (RG ou equivalente amparado por Lei), excluindo os menores, os incapazes e as autoridades públicas diretamente ligadas ao certame;
- 4.2. Para participar do leilão, o licitante interessado deverá estar portando os seguintes documentos:



- 4.2.1 CPF se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica;
- 4.2.2 Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- 4.2.3 Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso o mesmo não venha participar da fase de lances;
- 4.3 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original;
- 4.4 Nos termos do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, os empregados da **Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO** não poderão participar direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

5 DOS LANCES

- 5.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**, para pagamento **À VISTA**;
- 5.2 Serão aceitos somente os lances efetuados pessoalmente no momento do leilão, pelo próprio arrematante ou por pessoa legalmente credenciada para representá-lo. Neste caso, deverá o representante, apresentar-se munido de Procuração, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Leilão.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do bem será exclusivamente **À VISTA**, em moeda corrente nacional (Real), no momento da arrematação, podendo o valor ser efetuado em espécie ou em cheque de emissão do arrematante ou de procurador legal;
- 6.2 No caso de veículos somente serão liberados após o pagamento integral do valor de arrematação, seja em espécie ou através de cheque, no caso deste último, após a sua compensação e satisfação bancária, a conta será repassada no dia do leilão.
- 6.3 Em hipótese alguma, serão restituídas ao arrematante qualquer quantia paga.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. O arrematante fica obrigado a pagar no ato da arrematação o **percentual de 5% (cinco por cento) a título de “Comissão do Leiloeiro”**, incidente sobre o valor total do bem arrematado; despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra “b”. Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial”, estipuladas da seguinte forma:

- a) **R\$ 100,00 (Cem Reais) para lotes; 04, 09**
- b) **R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para lotes; 06,07,08**
- c) **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para lotes; 01,02,03,05,10,11,12,13,14,15,16**

7.2. O pagamento referido no item 6 deste edital, será feito diretamente ao Leiloeiro, na presença de representante da **Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO**, no ato da arrematação.

8. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E SUCATAS

8.1 Será permitida, exclusivamente, a inspeção e avaliação visual dos lotes, pelos interessados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças, ficando os visitantes cientes das reais condições dos lotes ora leiloados, não cabendo posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos;

9 DAS CONDIÇÕES PARA VENDA E RETIRADA DOS BENS

9.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado dos mesmos, cabendo ao comprador a respectiva verificação, antes da data prevista para a realização do leilão;

9.2 A venda dos veículos fica condicionada à quitação do bem arrematado, se a venda for efetuada através de cheque, após a sua compensação;

9.3 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota de Leilão fornecida pelo Leiloeiro;

9.4 Os bens arrematados deverão ser retirados **em 04(quatro) dias úteis**, após finalizado a realização do Leilão, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17 horas, mediante apresentação dos documentos comprovando a quitação total do lote arrematado, e da Nota ou Talão do Leiloeiro Oficial;

9.5 Não será aceita a entrega parcial do lote arrematado, devendo ser retirado na sua totalidade, no mesmo momento, pelo arrematante;

- 9.6 As despesas para remoção e transporte do lote arrematado, correrão por conta exclusiva do arrematante.

10. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- 10.1 O arrematante terá um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização do Leilão, para regularização da transferência do veículo para o nome do arrematante ou de seu representado junto ao DETRAN, correndo as despesas pertinentes por sua conta exclusiva. O não atendimento implicará na busca e apreensão do bem, sem que ao arrematante seja assegurada qualquer indenização;
- 10.2 As despesas decorrentes da remoção dos veículos e das sucatas correrão por conta do arrematante, ficando a **Prefeitura Municipal de Buritinópolis** está isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 No caso de desistência do arrematante, relativamente ao bem arrematado, perde esse em favor do Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento), paga no ato da arrematação, sem prejuízo das demais cominações legais, previstas em Lei;
- 11.2 As penalidades só não serão aplicadas se a ocorrência for decorrente de fato superveniente, justificável e aceita pela **Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

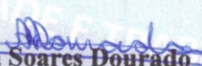
- 12.1 A interposição de impugnação ao presente Edital ou de recursos quanto ao seu resultado, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Buritinópolis - GO, via Comissão Permanente de Licitação, com endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 12.2 As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de arrematação;
- 12.3 O arrematante que deixar de cumprir quaisquer dispositivos descritos neste Edital, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas estabelecidas nos Incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com a redação atual, devendo ainda, recolher a multa de R\$ 300,00

(trezentos reais), além de impedimento de participar de leilões da **Prefeitura Municipal de Buritinópolis**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

- 12.4 O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar por qualquer motivo, o pagamento do lote arrematado, terá a venda anulada, devendo ainda, pagar a multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da arrematação, mais 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro oficial, sem prejuízos das sanções estabelecidas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro;
- 12.5 Fica proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento e da retirada integral do lote arrematado;
- 12.6 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital;
- 12.7 Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades nele previstas;
- 12.8 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato da autoridade superior, é facultado, com base no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, anular a qualquer momento a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais; ou até mesmo revogá-la parcial ou totalmente, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação, indenização ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões;
- 12.9 À **Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO** é reservada o direito de retirar do processo licitatório a qualquer tempo, desde que lhe convenha, quaisquer dos bens nele contidos;
- 12.10 Os lotes poderão ser vistoriados pelos interessados, em data e horário designados no subitem 8.2 deste Edital, ocasião em que os interessados deverão se inteirar de todas as condições dos bens levados a Leilão, outras informações serão prestadas através dos seguintes telefones:
- Telefone e fax do Leiloeiro Antônio Brasil II (062) 3250-1514 - 99859-2683**
- 12.11 Os arrematantes deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições;
- 12.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo deverá ser encaminhado, por

escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada. Fone: (62) 3513-1301.

- 12.13 As dúvidas serão respondidas, por escrito, através de carta, e-mail, ou disponibilizadas na página: <http://www.buritinopolis.go.gov.br> e na página do Leiloeiro: www.leiloesbrasil.com.br;
- 12.14 Após o encerramento do Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, relatando os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos, se houver, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro Oficial e pelos interessados que o desejarem;
- 12.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Buritinópolis - GO - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro;
- 12.16 Integra o presente Edital o Anexo I – Relação dos veículos e bens inservíveis COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, aos 07 dias do mês novembro de 2019.


Ana Paula Soares Dourado
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

BURITINÓPOLIS

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO

ADM. 2017 - 2020

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	PLACA: KDT-7753 CHASSI: 9BFYTARBXVDB69715 MODELO: FORD/B1618 ANO: 1997/1998 COMBUSTIVEL: DIESEL DEBITOS: 618,00 MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS	5.000,00 + DEBITOS
02	PLACA: KDF-2687 CHASSI: 9BM384085PB986287 MODELO: M.BENZ/OF 1618 ANO: 1993/1994 COMBUSTIVEL: DIESEL DEBITOS: 1.190,00 MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS	6.000,00 + DEBITOS
03	PLACA: NLN-5334 CHASSI: 9BWAB01J2A4000023 MODELO: VW/GOLF 1.6 SPORTLINE ANO: 2009/2010 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA DEBITOS: 1.800,00 RES. DOM BELCAR VEICULOS MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS	7.000,00 + DEBITOS
04	PLACA: HRJ-6015 CHASSI: 9BWZZ377VP533738 MODELO: VW/GOL 1.6 MI ANO: 1997 COMBUSTIVEL: GASOLINA DEBITOS: 5.300,00 MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS	50,00 + DEBITOS
05	PLACA: KEQ-5905 CHASSI: 93W23124021004558 MODELO: FIAT/DUCATO 15 ANO: 2001/2002 COMBUSTIVEL: DIESEL DEBITOS: 65,00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BURITINÓPOLIS	5.000,00 + DEBITOS
06	PLACA: NFN-0815 CHASSI: 966232YB231013936 MODELO: PEUGEOT/BOXER 16 LUG ANO: 2003 COMBUSTIVEL: DIESEL DEBITOS: 1.105,00 RES. DOMSAINT MARTIN AUTOMOVEIS MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS	1.000,00 + DEBITOS

07	PLACA: NFY-9455 CHASSI: 9BWCA05W86P002818 MODELO: VW/GOL 1.0 ANO: 2005/2006 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA DEBITOS:635,00 MUNICIPIO DE BURITINOPOLIS	2.000,00 + DEBITOS
08	PLACA: KEF-1583 CHASSI: 8AWZZZ6K9XA610047 MODELO: IMP/SEAT INCA ANO: 1999 COMBUSTIVEL: GASOLINA DEBITOS:1.305,00 ARR. GERPLAN GERENC PLANAJ LT VOLKSWAGEN LEAS S/A	2.000,00 + DEBITOS
09	VW PARATI COR: BRANCA MODELO ANTIGO (VEICULO SEM IDENTIFICAÇÃO)	200,00
10	03 (TRÊS) APARELHOS DE AR- CONDICIONADO MARCA KOMECO DE 55.000 BTUS/H – FRIA – KOP 60FC – 220V	13.500,00
11	03 (TRÊS) APARELHOS DE AR- CONDICIONADO MARCA KOMECO DE 55.000 BTUS/H – FRIA – KOP 60FC – 220V	13.500,00
12	03 (TRÊS) APARELHOS DE AR- CONDICIONADO MARCA KOMECO DE 55.000 BTUS/H – FRIA – KOP 60FC – 220V	13.500,00
13	03 (TRÊS) APARELHOS DE AR- CONDICIONADO MARCA KOMECO DE 55.000 BTUS/H – FRIA – KOP 60FC – 220V	13.500,00
14	03 (TRÊS) APARELHOS DE AR- CONDICIONADO MARCA KOMECO DE 55.000 BTUS/H – FRIA – KOP 60FC – 220V	13.500,00
15	03 (TRÊS) APARELHOS DE AR- CONDICIONADO MARCA KOMECO DE 55.000 BTUS/H – FRIA – KOP 60FC – 220V	13.500,00
16	03 (TRÊS) APARELHOS DE AR- CONDICIONADO MARCA KOMECO DE 55.000 BTUS/H – FRIA – KOP 60FC – 220V	13.500,00

OBSEVAÇÃO: Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.